



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.891/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.478,26 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0018.2104 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	35.058,26
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	7.850,00
3.390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	1.570,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	44.478,26

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
00781 -	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	44.478,26
TOTAL		RS	44.478,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I

INCLUSÃO NA LDO:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE	QUANTIDADE
-------	------------	------------	------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		MEDIDA	
01	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	Global	01

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.892/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

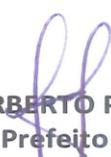
10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0018.2104 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	75.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
172299990300	00781	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$ 75.000,00
TOTAL.....			R\$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.769/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº Federal 11.445/2007 (PMSB) e Lei Federal 12.305/2010 (PMGIRS),

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída por representantes do Poder Público, da sociedade civil e do Poder Legislativo, abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Leila Danieli Schach Sudbrack – Titular

Daiana Mara Jahn – Suplente

II – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Volnei Rosa – Titular

Eliani Aparecida Zamignan– Suplente

III – CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (COMDEC)

Jaime Leonir Sommerfeld – Titular

Neri Vilmar Hennig– Suplente

IV – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Sueli A.T. Hey – Titular

Darci Miguel Schmidt – Suplente

Silmar José Benke– Suplente

Paulo Roberto Couto de Carvalho – Suplente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nelci Vinciguerra Schmidt – Titular
Tatiane Moraes Dierings – Suplente
Fabiano Carlos Cassimiro – Suplente
Claudiane Buchhorn Ferler – Suplente

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jociana Andreia Gabriel Hitz – Titular
José Roberto Garai – Suplente

VII - SOCIEDADE CIVIL

Willian Tiago Sachser – Titular
Paulo Rogério Jacoby – Suplente
Dorival da Silva Schnekenberg – Suplente

VIII – SINDICATOS

Rudi Wutzke – Sindicato dos Empregadores e Produtores Rurais – Titular
Rudi Stallbaum – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Suplente

IX – CÂMARA DE VEREADORES

Felipe Roberto Schindler – Titular
Darci Raiter – Suplente

Art. 3º A Equipe Técnica será constituída por técnicos da Administração Municipal, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

- I – Noeli Pufal Schulz
- II – Deise Montresol Giese

Art. 4º São atribuições da Comissão Coordenadora:

I – Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas relacionados ao Saneamento Básico; Gestão de Recursos Sólidos e Recursos Hídricos, tendo como referência o diagnóstico do Município.

II – Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, organizado pela Equipe Técnica.

III – Conduzir a elaboração do Plano, auxiliando no levantamento dos dados técnicos necessários à sua elaboração;

IV – Discutir, avaliar e auxiliar o trabalho da empresa de consultoria contratada, sugerindo alternativas;

V – Promover as ações integradas de Saneamento, Gestão de Recursos Sólidos e Recursos Hídricos.

Art. 5º São atribuições da Equipe Técnica:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

I – Acompanhar a elaboração da proposta de trabalho para a adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, elaborado pela empresa de consultoria contratada;

II – Acompanhar a estruturação da análise situacional da realidade do Município;

III – Acompanhar a elaboração do texto-base da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa, e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora.

IV – Acompanhar e sugerir as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

V – Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB); Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Plano Municipal de Recursos Hídricos de Nova Santa Rosa a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3.546/2016.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.770/2017

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.891, de 11 de Maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 44.478,26 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10.00 -	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0018.2104 -	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I		
3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO		
00781 -	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	35.058,26
3.3.90.36.00 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA		
00781 -	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	7.850,00
3.390.47.00 -	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
00781 -	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	1.570,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	44.478,26

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
	00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$	44.478,26
TOTAL		RS	44.478,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, anexo I, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**OBJETIVOS: PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I
INCLUSÃO NA LDO:**

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	Global	01

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.771/2017

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.892, de 11 de Maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2104 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00781 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 75.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
172299990300	00781	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I	R\$ 75.000,00
TOTAL.....			R\$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 303/2017

SÚMULA: Revogar diárias concedidas na Portaria 291/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.799, de 18 de Dezembro de 2015,

Considerando caso fortuito e força maior;

RESOLVE

Art. 1º Revogar diárias concedidas a servidores contidas na Portaria 291/2017.

I- José Tadao Takahashi – revogar 01 (uma) diária no período 10/05/2017;

II - Everaldo Niesvald – revogar 02 (duas) diárias no período 11/05/2017 e 12/05/2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 304/2017

SÚMULA: Concede Gratificação pelo Exercício de Direção de Unidade Escolar no Centro Educação Infantil Asilda Ropke.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal Sra. **Joselaine Geneva Bloch**, Portadora do RG. Nº. 5.394.062-5/PR, ocupante do Cargo de Professor nomeada pela Portaria Nº. 108/2017, Gratificação pelo Exercício de Direção de Unidade Escolar Porte II no Centro Municipal de Educação Infantil Asilda Ropke, que corresponderá a 20% (vinte por cento), na matrícula Nº. 65730-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 10 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 305/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.600, de 18 de Dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – Everaldo Niesvald - período de 10/05/2017 a 12/05/2017 – totalizando 02 (duas) diárias;

II – José Tadao Takahashi - período de 10/05/2017 a 11/05/2017 – totalizando 01 (uma) diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 306/2017

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Municipal 1.340/2010 e a Lei Complementar 12/2009 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores públicos do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências;

Considerando o resultado das avaliações para fins de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, abaixo relacionado, a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Obrigatório e por ter concluído o Estágio Probatório de 03 (três) anos:

Secretaria Municipal de Finanças

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Marlice Petrakowicz	71439-0	Serviços Gerais	26/12/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 10 de maio de 2017.


NORBERTO PINZ,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal;

Fica **aprovado** a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório n.º 030/2017 referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2017, que tem por finalidade a contratação de agente financeiro para efetuar arrecadação dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal - DAM, nos termos do procedimento de CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Fica a Secretaria de Administração encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exarção dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Publique-se.

Nova Santa Rosa, em 10 de Maio de 2017.


NORBERTO PINZ
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

2 – OBJETO: Contratação de agente financeiro para efetuar arrecadação dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal - DAM, nos termos do procedimento de CREDENCIAMENTO nº 001/2017.

3 – FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A, registrado no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

4 – VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05- Secretaria de Finanças

02 – Departamento de Contabilidade

0004.0123.0005.2008 – Manutenção das Atividades da Tesouraria

333.90.39.81 – Serviços Bancários

Fonte de Recursos: 000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **Aquisição de Implementos Agrícolas (novos)**, através do **Convenio 4500027681/ITAIPU** firmado entre o Município de Nova Santa Rosa e a Itaipu Binacional, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço.
- Data de abertura dos Envelopes: 25/05/2017
- Horário da sessão: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

O Edital estará disponível aos interessados, através do site www.novasantarosa.pr.gov.br; portal dos serviços on line, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 – Nova Santa Rosa – PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Rosa, 11 de Maio de 2017.

IVANETE DE PAULA LIMA NEIS
Pregoeira